- Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifique, hen cromo apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
   A. Admitiri-se-à um único recurso por candidato para cada etapa do Proceso Seletivo Simplificado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não espão especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete a Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de aét 15 (quirze) dias, contados do dia disti subsequente a data de protocol do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso.
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpo:
- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua-
- decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAS.

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas positeriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, avulando-tendos positivos de sou destructuras de considerados de concentrados de sou de considerados de considerado
- do—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração
- sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cetificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos
  credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
  Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
- O Diretor da Onidade de Ensiño podera a qualquer
  momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento
  ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
   É de responsabilidade do candidato acompanhar todas
- 5. E de responsabilidade do candidato acompanhar todas apublicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanco, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter dificial, sendo meramente informativa.
  6. A Deliberação CEETEPS 17/2015 encontra-se no site do CEETEPS 17/2015 encontra-se no site do
- CEETEPS
- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
- ENSINO SUPERIOR

  1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo—o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
  2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(rem) atribuída(s), assegurando o cumprimento intergral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).
  3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratlegia de recuperação de aprendizagem as situações pertinentes.
  4. Entregar à Secretaria os resultados ados avaliações da aprendizagem a parace fisardos, acos devida o aprendizagem a parace fisardos, acos devida o aprendizagem a conseguir da como de conseguir de conseguir
- 4. Intregar a Secretaria os resultatos das avaliações o aproveltamento escolar nos parzos fixados, apsós devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Académica SIGA.

  5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
  6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados que perfencer e das comisões para as quais for designado.

  7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

- Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES PARA DISLIFILIRAS PINCHISSIDINALIZANTES

  1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, esendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou

  2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO

- ANEXO III CRITÉRIOS F PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO)
  PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
  1) CURRICULO LATES
   Informar o link do Curriculo Lattes
  2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
  1 FORMAÇÃO ACADÉMICA (máximo 350 pontos) (este
  total é ponderado segundo a razão 350/860)
   PTULAÇÃO
   TITULAÇÃO
  3) Distributado 102 pontos
  3) Distributado par sea de certame (200 pontes)

  - a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

  - a) Doutrado na area do certame (200 pointos)
    b) Doutrado no unita área (150 pontos)
    c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
    d) Mestrado no unita área (100 pontos)
     ESPECIALIZAÇÃO
    a) Especialização na área do certame (80 pontos)
    b) Especialização em outra área (40 pontos)
     GRADUAÇÃO
- a) Graduação na área do certame (60 pontos) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame
- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se — Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (s certificado não apresenta craga horária, considerar 4 horas) III — PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos) — Livro (20 pontos/livro) — Organizador de livro (10 pontos/livro) — Capítulo de livro (5 pontos/capítulo) — RevistaS/pomaís. Arigo publicado:

  a) internacionalmente (14 pontos)

- a) internacionalmente (14 pontos) b) nacionalmente (10 pontos) c) regionalmente (10 pontos) c) regionalmente (6 pontos) c) regionalmente (6 pontos) c) nacionalmente (2 pontos) c) congressos Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado: a) internacionalmente (12 pontos) b) nacionalmente (8 pontos) b) nacionalmente (8 pontos) c) regionalmente (4 pontos) c) conjunialmente (4 pontos) c) consistendido (publicado): a) internacionalmente (4 pontos)

- b) nacionalmente (2 pontos
- Resumo (publicado)
- a) nacionalmente (1 ponto)
- a) naconalmente (1 ponto)
  b) internacionalmente (1 ponto)
  IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
  (por evento (máximo 60 pontos)
   Como Organizador (15 pontos)
   Como Reissor ou Avallador (12 pontos)
   Como Reisestrante (10 pontos)
   Como Apresentador Oral (8 pontos)
   Membro de Mésa Redonda/Debates (5 pontos)

  - Como Ouvinte (1 ponto)

    V EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

  - Atividade profissional como:
    a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
    b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)

     Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

- Orientações:
  a) Doutorado (20 pontos/evento)
  b) Mestrado (15 pontos/evento)
  c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
  d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
  e) Tabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/
- , Atividade profissional fora da docência na área da disci
- plina (30 pontos/ano) VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo VI — INOVAÇOES E PREMINAÇÃO.

  50 pontos)
  — Patentes (10 pontos)
  — Premiações por Inovação (8 pontos)
  — Produtos (6 pontos)
  — Processos ou Técnicas (6 pontos)

  - Outras Premiações (4 pontos)

- Outras Fremaçoes (4 pontos)

  ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

  1. Currículo atualizado (simplificado),

  2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade),

  3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade),

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade),

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade),

  6. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade),

  7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
- o caso. 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS,

- penas das páginas onde constam a identificação (frente e respo e do ultimo registro. 9. Cópia da Cádula de Identidade RG. 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF. 11. Cópia do PISPRÁSEP. 12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação of ° e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que enha havido ou declaração informando que está em dia com sobrjações eletorais. 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar ná com porte desperado en comprovante de estar ná com porte processor de constructivos na comprovante de estar na comprovante de setar na comprovante n
- em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

  14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

  15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem
- 15. Cópia autenticada dos documentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de conscissor.)
- 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente de

- \* FACULDADE DE TECNOLOGIA DA ZONA SUL-SÃO PAULO
  "DOM PAULO EVARISTO ARNS" SÃO PAULO
  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
  ENSINO SUPERIOR, "1370/6070/1, PROCESSO N° 323813/2021
  EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
  O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DA ZONA
  SUL-SÃO PAULO. "DOM PAULO EVARISTO ARNS", nos termos SUL-SÁO PAULO: "DOM PAULO EVARISTO ARIS", nos termos da Deliberação CEFEPS 17, de 1607/2015, TOMAN PÚBLICA. A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Protessor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporaria para atreder a necessidade de excepción al interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiale deste Edital.

  O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:
  DISCIPLINA: LABORATÓRIO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE
- TWARE
- área da disciplina: Ciência da Computação/ enge NHARIA DA COMPUTAÇÃO

  CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

  CARGA HORÁRIE A PERÍODO: — 04 HORAS—AULA (MANHĀ)

  E 04 HORAS—AULA (NOITE)

  NÚMERO DE VAGAS: 1

- Instruções Especiais I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- I DAŠ DISPOSIÇÕES INICAIS

  1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela lei Complementar nº 1.04d, de 1305/2008 (e suas alterações).

  2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por medio do Diário Oficialo Setado DOS (exwumpensaodicum br), e serão dividugadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos.psp.wb) e do Centro Estadual de Educação Tecnologia Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

  3. As atribuições a serem servidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

  3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
- 31/2016 (AIVEXU I deste Edital). 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado ser. regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- complementar.

  A. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.
- 5. Objetivado garantir os princípios básicos que regem a dministração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-lidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo eletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade.
- ino. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
- 1. a valor da hora-aula prestada é de RS 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRAO I-A, da Escala Salanía Professor de trisino Superior, a que se refere a lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

  2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetruamente ministradas.

  2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

  2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

  III DOS REQUISITOS 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta :

- zentas) horas. III DOS REQUISITOS II OS requisitos da função de Professor de Ensino Superior starão do ANEXO II do presente Edital.

- constarão do ANEXO II do presente Edital.

  2. Será descasificado c andidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

  IV DAS INSCRIÇÕES

  1. São condições para inscrição:
  a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade enter brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
  - b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estran - RNE
  - c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
  - d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
     e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações
- 1) let optiono de de la função.
  g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
- base no artigo 482 da CLT.
  h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamenconforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- Civis do Estado).
  i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edit
- Edital.

  2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 05/04/2021 até à: 23h59 de 19/04/2021.
  - 3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
- 3. Faira inscrever—8, o Carindiado Gevera.
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Fatec e, em seguida, Concursos.
  c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- o) cusar em rocco. Sespectivo edital e preencher o formulario de inscrição.

  d) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
  e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
  f) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPQ (link do currículo Lattes) atualizado.
  g) Fazer upload legived do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPQ) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII dette Edital.

- Não será aceita a inscricão realizada por qualquer outra
- 4. Nao será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada nestre Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55,588, de 170/32010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

  6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
- Simplificado quando: a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no
- a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 do presente Capítulo.
  b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
  c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.
  d) Não registra no formulairo de inscrição a titulação.
  e) Quando constatado preenchimento incorreto elou incompeto do formulairo de inscrição.
  7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas as para de infala almança de afetura a inscrição a será o esponacival

- 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas sets edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formuláno de inscrição.
  7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
  7.2. Não será possível corrigir ou alterar informações apos á finalização da inscrição.
  8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se esponsabilizam por solicitação de inscrição não ecebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
  V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA
- impossibilitem a transferência de dados.

  V DA PARTICI/PAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA

  1. Ás pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das
  prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar

  r 683, de 180/91992, alterada pela Lei Complementar r

  r 683, de 180/91992, alterada pela Lei Complementar r

  r 683, de 180/91992, alterada pela Lei Complementar r

  r 683, de 180/91992, alterada pela Decreto r

  r 59,591, de 14/10/2013, e regulamentada pelo Decreto r

  5.9 591, de 14/10/2013.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas
  categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do
  Decreto r

  5.9.591, de 14/10/2013.

  3. 0 candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico.

  4. 0 candidato com deficiência participará do Processo
  Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os
  elemais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
  e desempento.

- demais candidatos, no que se refere aos criterios de avaliação, 6 desempenho. 5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- ivo alegado. 6. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da
- motivo alegado.

  6. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercicio das atribuições da função.

  6.1. A perícia médica será realizada no Orgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exeme.

  6.2. Quando a pericia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Orgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

  6.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

  6.4. Concludos os exames a que se referem os itens 6.1 e 6.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

- respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua especifição.

  7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Superior, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  VI DA FARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

  1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

  2. O estranencia obtrias—se a comprovar por momento do

- Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

  2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

  a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, li.º, a', da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, li.º, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exgidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apreestração de fonja do remuerimento de naturalização junto a correstação de rodos do remembro de naturalização junto a correstação de rodos do remembro de naturalização junto a correstação de rodos do remembro de naturalização junto a correstação de rodos do remembro de naturalização junto a correstação de rodos do remembro de naturalização junto a correstação de rodos do remembro de naturalização junto a correstação de rodos do remembro de naturalização junto a composição de remembro de naturalização junto a correstação de rodos do remembro de naturalização junto a prodos de remembro de naturalização junto de remembro de naturalização junto de remembro de naturalização junto de remembro de naturalizaçã sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os oocumentos que o instruitam.

  c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisións necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

  3. Será decadessíficado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-tuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial
- Circunstanciado. 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
- 3. Para fazer jus a pontuação diterenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente: a) Que é preto, pardo ou indigena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve, a mulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementa nº 1.259/2015: e 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
- nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
  4. É permitido ao candidato dedarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato sterás submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
  5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa de composição de preto, pardo ou indigena que seja pessoa de composição de composiçã
- 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela lei Complementar nº 68a/1992.
  6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com so demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação a vácesmenho?
- e desempenho.

  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial
  - unstanciado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qu manifestaram interesse em participar da pontuação diferei
- mâmitestaram interesas. En primera ciada.

  MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

  MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

- MCPII = e a pontuação media ao concorrencia PPI entre todos candidatos que ponturaria.

  7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
  a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
  b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPII (pontuação media da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
- c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-
- rial Circunstanciado 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo
- rial Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI Onde:

  On
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo
- 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 3 deste Capítulo devem ser considerados dusa casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o uniero inteño subsequente.
  10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "o" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
  a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- estou inter esse em ser beneficiário do sistema de po
- ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato b) Decidir, пос сахос зииновозо, sobre о илено по саничнами а tazer јиз ъ ронизафа diferenciada; е

   c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- declaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membro 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá
- 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrefa pols a realização da análise do Memorial Circumstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferencidas da 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), atrevés da foto enceminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência. 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de verificação existirá de cardidata de ascendência, a Comissão de posições de cardidado de ascendência.
- 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de verificação exigir do candidato a apresentação de documento idôneo com foro, de pelo menos um de seus genitores, em que saja possível a verificação do presenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  12. Na austencia de encaminhamento do documento com foto do genitor impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como a comição declarada, e eliminado do Proceso Seletivo Simplificado.

  13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do findo Rani propino ou, na audencia deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
- o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na toda inscrição.

  13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o andidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade os sua autodeclaração é facultada, no prazo de 7 (sete) disa, opendido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a Pomulação. Morea le Indirea naza facrificir en viltima inscription de processor de processor de consideração, direito naza facrificir en viltima inscription. para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema
- de pontuação diferenciada.

  14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f137op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e—mail: RECONS-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 13/106/2021.
  14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que
- outros metos que nao seja o especinicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–â a classificação final divulgada no DOE.

documento assinado digitalmente

- VIII DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUSNTANCIADO

  1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de adise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

  2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua-co, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

  2.1. Entende na como decumentação, comprobatório s
- definidos no ANEXO III deste Edital.

  2.1. Entende—se como documentação comprobatória a copia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

  3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPQ.

  4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

- 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- do candidato.
  4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- I. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-
- 10 ARCA II GERE SEMINA DE CARRO EN EL CARR

- escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme crítérios e pontucições estabelecidos no AMEXO III. 3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circums-anciado poderá ser ultrapassada aos candidatos petos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada, 3.1. A nota final do candidato, agos á a pilicação da pontu-ação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 4. 50 serão computadas as comprovações de atividades/ experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos ficilias emitidos por organizações exibiliras ou os oficiais emitidos por organizações pública
- privadas e instituições devidamente constituidas na forma da lei. 1. Todo titulo/atividades/experiência profissional que este-ja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do
- dato. . O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
- Á nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida,

- india otutua na alianse du menoria i cicunsarticado, acrescua, se ser or caso, de pontuação diferencidad.

  X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

  1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

  2. Relacionar—se—à o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a mas destrificado.
- do documento de identificação, CPP, e o motivo que ensejou a não dassificação.

  3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições: a Comidade igual ou superior a 60 sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01710/2003 (Estatuto
- do Idoso), entre si e frente aos demais
- do Idoso), entre si e frente aos demais.

  1) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 100/60/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

  2) Que tiver inscritto no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

  3) Que diviver maior nontuarão na comatória dos interestas de la comatina del comatina del comatina de la comati
- d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos iten:
- u, que ootiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Académica.
  e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais,
  f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
  g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
- A) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e
- lares. i) De maior idade. 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-la alínea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado
- unçao de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente rerá apresentar prova documental de que exerceu a função
- de jurado.

  3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já
  exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato
  do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan a alínea "c", o candidato deverá:
- te na alínea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresenta prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Comero Federal".
- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi
- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscriçao a condi-ció de insicrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficio deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no a to do exe-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulario de inscrição.
- XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOE.
- gação em DOE.
  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual periodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  VICTOR DE ADMISSÃO DE CONTRA DE ADMISSÃO DE CONTRA DE ADMISSÃO DE CONTRA DE CONT
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
  Seletivo Simplificação do despacito homologando o Processo
  Seletivo Simplificação, especiadas as disposições do artigo 11 da
  Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino
  deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação
  quanto a escolha e atribuição de aulas.
  11.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.
  12.0 Candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
  sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
  a) Não atender a convocação.

- a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para iplina objeto deste certame, informado no formulário o
- d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação
- exigida para formalizar a admissão
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará

- 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na
- 2. O candidato aprovado e não aprovetado inicialmente na Inidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Em carater excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela oferada no Processo Seletivo Simplificado.

  4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

  4.1. Nas convocações sefetudas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função un ão comparecer na data prevista para a manifestação não una so comparecer na data prevista para a manifestação não.
- ou não comparecer na data prevista para a manifestação na perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- neste certame.

  5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogade se necessário for por igual periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.124/2014, 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observáncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 443 da CLT.
- 5.2. O candidato admitido na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- Trabalho.

  5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- S.4. As atividades de docência poderão ser executadas na torma de teletrabalhor/emota, conforme disposições previstas nos artigos 73-A a 75-E da CLI.

  A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo óração administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

  7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
  7.2. O exame médico admissional deverés ser realizado antes do nicido do aexecició, em difinica ou médico conveniado, mediante a agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplicado.
  7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

- zessário. 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente pítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-s de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante e exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da
- carga horária XIII – DOS RECURSOS
- 7. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado

- em DOE.

  2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: 137op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente
  no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 1370/6/2011.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser
  dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na cocrrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
  do Processo Seletivo Simplificado.

  2.2. Na colescio de Servesa, condidato da media visitas acuados de Processo Seletivo Simplificado.
- uo riucesso Seieuvo Simpiritado.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
- Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- set o Specimado este Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos internos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano
- Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e
- aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

  2. Caberá ao candidato comprener que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterios, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos
- meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-
- cado em outros meios não especificados neste Edital não terá
- caráter oficial, sendo meramente informativa.
  6. A Deliberação CEETEPS 17/2015 encontra—se no site do CEETEPS.

- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

  1. Elaborar o repogname de superior de la constant de la cons
- NINO SUPERIOR 1. EL RINGÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo—o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso. 2. Ministrar o ensino dato, disciplina(s) que the fortem) programa(s) e carga(s) horária(s) disciplina(s) que the fortem) corporama(s) e carga(s) horária(s) de avalia(ão e analisar os resultados apresentados pelos aultos, bem como planejar estratelgias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes. 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, apó evida inserção desse resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA.
  5. Votar nas situações previstas on Ponimento.

- adémica NGA.

  5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs,

  6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados ue pertencer e das comissões para as quais for designado.

  7. Observar o regime disciplinar previsto em let.

  ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  POSSUIR na data da inscrição:

  PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
- Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na
- experiencia profissional relevante de pelo menos us anos na área da disciplina por cualização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina. AMEXO III CRITERIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO) PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES 10 CURRICULO LATES

- 1) CURRÍCULO LATES

   Informar o link do Currículo Latte

   Subir a cópia do Currículo Lattes

  2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

  I FORMAÇÃO ACADÊMICA (má)
- imo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860) — Pós—doutorado (100 pontos)

- a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
- b) Doutorado em outra área (150 pontos) c) Mestrado na área do certame (130 pontos) d) Mestrado em outra área (100 pontos) ESPECIALIZAÇÃO
- ESPECIALIZAÇÃO a) Especialização na área do certame (80 pontos) b) Especialização em outra área (40 pontos) GRADUAÇÃO
- опариаção
  a) Graduação na área do certame (60 pontos)
  II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame)
- o 40 pontos) ursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o do não apresentar carga horária, considerar 4 horas) PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

- III PUBLICAÇOES (máximo 100 pontos).
   Livro (20 pontos/livro)
   Organizador de livro (10 pontos/livro)
   Capitulo de livro (5 pontos/capitulo)
   Revistas/Jornais, Artigo publicado:
  a) internacionalmente (14 pontos)
  b) nacionalmente (10 pontos)
  c) regionalmente (6 pontos)
  d) local ou corporativamente (2 pontos)
  d) local ou corporativamente (2 pontos)
- Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
   a) internacionalmente (12 pontos)
- a) internacionalmente (12 pontos) b) nacionalmente (8 pontos) c) regionalmente (4 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) Resumo Estendido (publicado): a) internacionalmente (4 pontos) b) nacionalmente (2 pontos)

- b) nacionalmente (2 pontos)

  Resumo (publicado);
  a) nacionalmente (1 ponto)
  b) internacionalmente (1 ponto)
  b) internacionalmente (1 ponto)
  IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
  evento) (máximo 60 pontos)

   Como Organizador (15 pontos)

   Como Pelestron ou Avaliador (12 pontos)

   Como Pelestrante (10 pontos)

   Como Pelestrante (10 pontos)

- Como Apresentador Oral (8 pontos) Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
- Membro de Mesa reucurioarrecenta de promo- Como Ouvinite (I ponto)
  V EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
   Atividade profissional como:
  a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
  b) docente no Nivel Médio/Técnico (15 pontos/ano)
   Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

- a) Doutorado (20 pontos/evento)
- b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/
- Atividade profissional fora da docência na área da disci-
- plina (30 ponto VI INOV pontos/ano) INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)
- ontos) Patentes (10 pontos) Premiações por Inovação (8 pontos) Produtos (6 pontos) Processos ou Técnicas (6 pontos) Registros (6 pontos)

- Outras Premiações (4 pontos) ANEXO IV — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Curriculo atualizado (simplificado).
   Cuerleda atualizado (simplificado).
   Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
- pela Unidade).

  3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
- nnais (modelo fomecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do losto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

  6. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(e)s de Nascimento.

  7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for so.
- 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS,

- 8. Cópia da Carteira de Irabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
  9. Cópia da Cédula de Identidade RG.
  10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
  11. Cópia do DIS/PASEP.
  12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em día com as obrigações eletorais. as obrigações eleitorais. 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- Lupta do Lentificado Militar ou comprovante de estar día com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

  14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes de Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registron ne respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- . ia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

- FACULDADE DE TECNOLOGIA DA ZONA SUL-SÃO PAULO 
  "DOM PAULO EVARISTO ARNS" SÃO PAULO 
  PROCESSO SELETIVO SIMUFICACIO PARA PROFESSOR DE 
  ENSINO SUPERIOR, N° 137/07/2021, PROCESSO N° 324108/2021 
  EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕE.

  O DIFICTO DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DA ZONA
- SUL-SÃO PAULO "DOM PAULO EVARISTO ARNS SUL—SAO PAULO "DOM PAULO EVARISTO ARNS", nos termos da Deliberação EETEP 31, de 160/7/2015, IORAN PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcio-nal interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-plina e curso a secuir.
- a e curso a seguir: DISCIPLINA: PROJETO DE REDES DE COMPUTADORES (Ele-
- área da disciplina: Ciência da Computação/ Enge-
- ARRA DA DISCIPLINA: CLENCIA DA CUMPUTAÇAO! ERIORIARIA DA COMPUTAÇÃO! TELECOMUNICAÇÕES CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS CAGA HORAÑA E PERÍODO: —04 HORAS—AULA (MANHĀ) E 04 HORAS—AULA (MOITE) NÚMERO DE VAGAS: 1

  - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

  1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

  1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

  2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.impensaoficial.com.br), eseráo divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos, spowbr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br) do Centro Cestadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br) do Sa a definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/12016 (AREXO I deste Edital).

  3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.

  4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não

- complementar.

  4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admittido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam
- surgir durante o período de validade do certame.

  5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-altidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
- HORÁRIA

  1. O valor da hora-aula prestada é de RS 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRAO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementa re 1/317, de 21/03/2018.

  2. A Carga horária mensal é constituida de horas-aula, acresida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradás.

  2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondenta se horas restradars a mês será considerado como tendo
- 2.1. Para efeito de cáculo da retribuição mensal correspon-ciente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semansa, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as nomas intensa do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (direperals) horas.
- III DOS REQUISITOS
- itos da função de Professor de Ensino Superior
- constarão do ANEXO II do presente Edital. constarão do ANEXO II do presente Edital.

  2. Será descásificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

  IV — DAS INSCRIÇÕES

  1. São condições para inscrição:

  a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pole estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
- - b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estran-o RNE.
- o RNE. c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. d) Estar em dia com as obrigações eleitorais. e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obri
- g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- base no artigo 482 da CLT.

  h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
  público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
  nº 10.261, de 28/10/1968 (Estauto dos Funcionários Públicos
  Civis do Estado).

  i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
  Edital. base no artigo 482 da CLT.
- Edita
- Edital.

  2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sq.poubt, no período de 05/04/2021 até às 23/59 de 19/04/2021.

  3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sq.poubt.
  b) clicar em Fatec, e em seguida, Concursos.
  c) lera atentamente o respectivo edital e preencher o formulario de inscrição.
  d) Fater upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 messes), na hipótese do candidato declarar-se proto ou curros a entre o la uniforación des cistomas de domentarios diferences. pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen
- pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausencia deste, o Rain de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. 9, Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPQ (link do curriculo Lattes) atualizado.
- g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (curri-culo baseado na Plataforma Lattes, do CNPo) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital. Edital.

  4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no
- formulário de inscrição O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
- 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:
  a) Deixar de atender às condicões para inscrição listadas no item 1 do presente Capítulo.
  b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
  c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na aliena "i" do item 1 do presente Capítulo.
  d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
  d) Usado constatado neaendimento increme nos incremos de lituados constatados neaendimento increme nos incremos constatados pasendimento increme nos incremos.
- o) Nao registar in formana de inscrição a tutorção.

  e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição.

  7. O candidato deverá ler todas as instruções estipu-ladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o



documento assinado digitalmente